



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL nº 2.513/2023 e DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG.

Setor Requisitante: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 18 de junho de 2026 às 09:00h.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 de julho de 2026, às 09:00 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de julho de 2026 às 09:31:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 3.651 DE 08 DE JUNHO DE 2026: Agente de Contratação (aqui denominado Pregoeiro): Sebastião Carlos Cândido.
Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Leandro Gabriel Rocha e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 189.353,81 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > edital PE > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3663-1122 ou (35)3663-1061

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Sebastião Carlos Cândido, Agente de Contratação (Pregoeiro) e pela Equipe de Apoio, integrada por: Alexandre Ferreira Fortes, Leandro Gabriel Rocha e Cinthia Gomes da Silva, designados através da portaria nº **3.651 DE 08 DE JUNHO DE 2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 2.513 de 30/03/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedralva, através do endereço eletrônico www.pedralva.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedralva, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.pedralva.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG.**

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.2.2 – Empresa declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.12 - Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e podendo também ser encaminhada via e-mail licitacao@pedralva.mg.gov.br.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame, e deverão ser dirigidas à Agente de Contratação do município de Pedralva, podendo ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município, situada na Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva - MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ainda ser utilizado o campo próprio disponibilizado no sistema <https://ammlicita.org.br/>, podendo também ser encaminhada via e-mail: licitacao@pedralva.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

4.4 - Horário para protocolo presencial da impugnação na Prefeitura: das 8:00hs às 16:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

4. - Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação e equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedralva, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente do edital e que concordo com as condições, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/2021.
- Declaro, que para fins do disposto do Inciso VI do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, conforme Art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;
- Declaro que atendo o Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021, aos requisitos de habilitação;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5.9.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.8.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta, juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.9 - Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.9.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10 - Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens/lote;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência: indicando marca, modelo, prazo de garantia etc.**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Modelo anexo IV.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 2 (duas) horas após a fase de lances, de acordo com o inciso II, Art. 63 da Lei Federal nº14.133/2021, por meio eletrônico, conformes regras de aceitação com a plataforma <https://ammlicita.org.br>.

8.2–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A) Da Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração conjunta – ANEXO III.**

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista/Qualificação Econômico-Financeira/Qualificação Técnica:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

VIII - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

IX - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

8.3.1. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante diligências, nos seguintes casos:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 8.3., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, Processo 1095364. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monteiro. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.13.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13.4 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo Pregoeiro.

9.13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.19 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) empresas brasileiras;
- f) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto da Lei Federal nº14.133/2021.

10.2 - Quando o licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, não atenda as especificações técnicas do termo de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma AMM LICITA quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira;

12.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverão, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail: licitacao@pedralva.mg.gov.br, com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

13. DO RECURSO

13.1 - Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso amparada pela assessoria jurídica.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no sistema <https://ammlicita.org.br>, podendo também ser encaminhada via e-mail licitacao@pedralva.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 – O prazo de validade do contrato poderá ter validade inferior a 1 ano quando assim dispuser lei específica que regulamenta o objeto da contratação conforme termo de referência anexo I.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedralva MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

18.2 - O contrato ou instrumento equivalente celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art.115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Fiscal de Contrato: Alysson Fernando Ribeiro**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas na ordem de serviço.

21.6 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@pedralva.mg.gov.br **ou** almoxarifado@pedralva.mg.gov.br

21.6-O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções conforme a Lei federal nº14.133/2021.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedralva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de contratar com o Município de Pedralva, nos termos do Art. 156, da Lei federal nº14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, parágrafo 5º, da Lei federal nº14.133/2021.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei federal nº14.133/2021, Art. 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O objeto contratado terá vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

24.2 O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

24.3 O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irredutível no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

24.4 Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do Art. 125, da Lei Federal nº14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3663-1122 e e-mail: licitacao@pedralva.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Pedralva- MG, 18 de junho de 2026.

DE ACORDO

.....
SEBASTIÃO CARLOS CÂNDIDO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

.....

JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

JOSÉ LUCAS ROCHA
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedralva – MG

Unidade Requisitante: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Processo Administrativo nº: 035/2026

Vinculação: Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. OS valores no quadro abaixo foram levantados com estimativo realizado pelas secretarias municipais, as cotações realizadas para obtenção do valor médio encontram-se no arquivo em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental de segurança confeccionado em PVC ou material impermeável, forro poliéster ou trevira, resistente a produtos químicos, indicado para proteção do tronco contra respingos e contato com desengraxantes e detergentes automotivos, com tiras de ajuste no pescoço e cintura. Comprimento mínimo aproximado de 1,10 x 0,70m. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Cor: Amarelo, preto ou laranja.	Unidade	30	R\$ 25,67	R\$ 770,25
02	Avental de segurança para soldagem confeccionado em raspa de couro, resistente ao calor, fagulhas e respingos metálicos, indicado para proteção do tórax e parte superior das pernas durante atividades de solda e corte. Deve possuir tiras para ajuste no pescoço e na cintura, proporcionando adequada fixação ao usuário.	Unidade	8	R\$ 32,02	R\$ 256,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	Dimensões mínimas aproximadas de 1,00 m X 0,60 m. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.				
03	Bolsa térmica portátil tipo tiracolo (de ombro), com alça regulável e reforçada para transporte confortável durante a jornada de trabalho, indicada para acondicionamento e conservação de garrafas de água e pequenos recipientes utilizados por servidores em atividades externas. Confeccionada em material resistente e impermeável, em tecido tipo nylon ou poliéster de alta resistência ou material equivalente, de fácil higienização, com revestimento térmico interno em material isolante (PEVA ou similar), fechamento em zíper resistente e costuras reforçadas. Capacidade mínima aproximada de 5 litros, podendo variar conforme padrão do fabricante. Cores: Preto, Azul escuro, Cinza ou Verde escuro.	Unidade	35	R\$ 49,14	R\$ 1.719,90
04	Bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira de proteção em PVC, destinada à proteção dos pés contra impactos e compressões em ambientes de trabalho. Possui Certificado de Aprovação (CA) conforme normas de segurança. Possui palmilha interna macia, forração interna e fechamento por cadarço para melhor ajuste e conforto durante o uso.	Par	8	R\$78,91	R\$ 631,30
05	Bota de segurança, cano alto, confeccionada em PVC impermeável ou equivalente, com polaina, resistente a produtos químicos e umidade, com solado antiderrapante, indicada para atividades de lavagem de veículos e uso em ambientes molhados. Tamanhos do 35 ao 44 conforme necessidade da administração. Deverá possuir Certificado	Par	10	R\$ 51,22	R\$ 512,23
06	Bota em couro nobuck ou	Par	58	R\$ 119,89	R\$ 6.954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	similar, solado bidensidade, antiderrapante, com cadarço, sem biqueira. Tamanho do 35 ao 44. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.				
07	Bota tipo galocha de PVC impermeável de alta qualidade, cano curto, cor branco. Apresentar CA válido. Tamanho do 33 ao 42. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	55	R\$ 38,91	R\$ 2.140,23
08	Botina de segurança confeccionada em couro, com biqueira de aço para proteção contra impactos e compressões, solado resistente com poliuretano e calçado com bidensidade, antiderrapante, indicada para uso em atividades operacionais. Tamanhos do 35 ao 44, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	215	R\$ 55,13	R\$ 11.854,02
09	Botina de segurança confeccionada em couro, com biqueira de aço, e cadarço ajustável , para proteção contra impactos e compressões, solado resistente com poliuretano, antiderrapante, indicada para uso em atividades operacionais. Tamanhos do 35 ao 44, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	60	R\$ 60,53	R\$ 3.631,80
10	Capa de chuva confeccionada em PVC impermeável, resistente e flexível, com capuz integrado e forro, manga longa (aproximadamente 30 cm), fechamento frontal seguro e costuras vedadas, costuras através de solda eletrônica, indicada para proteção do tronco e membros superiores contra chuva e umidade em atividades externas. Cor: amarela. Tamanhos do M ao XGG, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de autenticação(CA) válido.	Unidade	475	R\$ 33,73	R\$ 16.022,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11	Chapéu tipo pescador/australiano confeccionado em tecido de poliéster ou similar, com forro, leve, respirável e de alta durabilidade, com fator de proteção ultravioleta, aba circunferencial ampla para proteção do rosto, faixa traseira ou aba estendida para proteção da nuca e região cervical, ajuste por cordão ou velcro para firmeza e conforto, tamanho único, ajustável, adaptável a diferentes usuários, resistente a lavagens e exposição solar prolongada, indicado para atividades externas de servidores, garantindo proteção eficaz contra radiação ultravioleta e insolação, Deverá possuir Certificado de autenticação (CA) válido. Cor a definir.	Unidade	180	R\$ 19,66	R\$ 3.539,70
12	Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista, com talabarte completo (preferencialmente duplo) em fita poliéster multifilamento 45mm e fita secundária de poliéster de 25 mm, com. Deverá conter mínimo 6 pontos de conexão (um ponto peitoral realizado por duas alças para ancoragem em poliéster); uma meia argola dorsal em aço; duas alças de suspensão para espaço confinado em poliéster e duas meias argolas laterais em aço com pontos de conexão para posicionamento na cintura; cinco fivelas duplas em aço (duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura e almofada na cintura. Dimensões aproximadas de altura: 110mm e comprimento de 750 mm). Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e aprovação Inmetro de acordo com a NR-35.	Unidade	3	R\$ 602,42	R\$ 1.807,26
13	Colete Refletivo Dia e Noite Amarelo, material de alta	Unidade	15	R\$ 17,06	R\$ 255,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	qualidade, feito em poliéster, com faixas reflexivas de alta visibilidade na área do tórax. Tamanhos do P ao XG3 conforme necessidade da Administração.				
14	Conjunto impermeável de segurança composto por jaqueta com capuz e calça, confeccionado em PVC, vinil ou material sintético impermeável similar de alta resistência, indicado para proteção do tronco e membros inferiores contra umidade, respingos de água sob pressão e contato com produtos químicos utilizados em atividades de lavagem e higienização de veículos e baús. Jaqueta com capuz integrado, fechamento frontal em zíper ou botões de pressão protegidos por aba de vedação, mangas longas com ajuste nos punhos e costuras soldadas ou termo seladas para evitar infiltração. Calça com elástico na cintura ou ajuste por cordão, proporcionando melhor fixação e conforto durante o uso. Material flexível, resistente a rasgos e de fácil higienização, permitindo mobilidade adequada ao trabalhador. Tamanhos de P a XG3 dependendo da necessidade da administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Conjunto	10	R\$ 42,78	R\$ 427,80
15	Descrição: Bota de segurança confeccionada em PVC, de cano médio 28 cm, impermeável, indicada para proteção dos pés contra umidade, lama, respingos e agentes abrasivos leves, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento, de fácil higienização e adequada para uso em serviços de construção civil e atividades externas. Tamanhos do 35 ao 44, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de autenticação (CA) válido.	Par	160	R\$ 43,54	R\$ 6.966,72
16	Embornal em lona para	Unidade	40	R\$ 67,16	R\$ 2.686,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	transporte de marmita com tiracolo ajustável de largura mínima de 3 cm, com lona de algodão ou sintética reforçada, costura reforçada e linha de alta resistência compartimento principal para marmita e bolso externo para utensílios. Capacidade de 5 a 10 litros. Cores Caqui, verde escuro, azul escuro, ou cinza.				
17	Faixa refletiva de alta visibilidade, confeccionada em material fluorescente com fita refletiva, adequada para uso em roupas, uniformes ou equipamentos, destinada a melhorar a visibilidade de servidores que atuam em locais com pouca luminosidade ou tráfego de veículos. Deverá possuir alto nível de refletividade em condições de baixa iluminação, com fixação segura por costura ou adesivo de alta resistência, além de resistência a rasgos, intempéries e lavagens. Cor: Verde. Dimensões aproximadas de 100mX5cm.	Rolo	6	R\$ 108,16	R\$ 648,99
18	Kit EPI Agrícola para combate e manuseio de agrotóxicos, composto por vestimenta de corpo inteiro, indicado para atividades rurais, agrícolas e operacionais, em conformidade com as exigências da administração pública. Confeccionado em tecido sarja, com composição de algodão (CO) e poliéster (PES) ou equivalente, preferencialmente com material de tratamento hidro-repelente, e complementado por material impermeável em PVC. Produto certificado conforme ISO 27065 e atende à Norma Regulamentadora NR-31, com durabilidade estimada para até 50 (cinquenta) lavagens. Possui Certificados de Aprovação (CA): Calça, Camisa e Touca (CA nº 29.321 ou equivalente) e Avental (CA nº 16.796 ou equivalente). O	Conjunto	20	R\$ 98,80	R\$ 1.976,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	kit é composto por touca árabe com proteção para pescoço e ombros, camisa de mangas longas, calça comprida com ajuste na cintura e perneiras em PVC, e avental em PVC, nas cores bege e amarelo. Tamanho aproximado conforme necessidade da administração. Guia de Tamanhos (Altura, Torax, Cintura): Tamanhos aproximados: Tam P (36/38), A: 152/158cm, T:100/108cm, C: 80/88cm Tam M (38/40), A: 158/164cm, T:108/116cm, C: 88/96cm Tam G (40/42), A: 164/176cm, T:116/124cm, C: 96/104cm Tam GG (42/44), A: 176/188cm, T:124/132cm, C: 104/112cm Tam XGG (46/48), A: 194/198cm, T:140/148cm, C: 120/130cm				
19	Luva de látex (tipo mucambo), flocada, preferencialmente com forro interno, impermeável, com palma anti-derrapante, alta qualidade. Tamanho conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Cor: amarela.	Par	30	R\$ 4,52	R\$ 135,67
20	Luva de proteção de Nylon, revestimento em poliuretano (PU) na palma, face palmar e pontas dos dedos e punho com elastano, Tamanho 8 e 9, conforme necessidade da administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
21	Luva de segurança anticorte para operador de motosserra, confeccionada em fibra de vidro, antiderrapante, com proteção específica contra corte por corrente de motosserra. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	35	R\$ 19,51	R\$ 682,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

22	Luva de segurança de vaqueta confeccionada em raspa de couro reforçado, modelo de cano curto , indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriações e riscos mecânicos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	130	R\$ 16,03	R\$ 2.084,87
23	Luva de segurança de vaqueta em raspa de couro, com couro reforçado, modelo de cano longo com aproximadamente 20 cm, indicada para proteção das mãos e parte do antebraço contra agentes abrasivos, escoriações e riscos mecânicos. Tamanho conforme necessidade da administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	370	R\$ 24,49	R\$ 9.061,30
24	Luva Nitrílica com forro, e palma antiderrapante, feita em borracha/latéx, cano longo. Tamanhos variados conforme necessidade da administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	70	R\$ 13,23	R\$ 926,45
25	Mangote de segurança confeccionado em raspa de couro, indicado para proteção dos antebraços contra calor, fagulhas e respingos metálicos em atividades de soldagem, com elástico ou ajuste nas extremidades para melhor fixação. Comprimento mínimo de 40 cm. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	8	R\$ 30,24	R\$ 241,96
26	Manguito de proteção solar, com entrada para os dedos e proteção para palma e costas da mão, com tecido respirável de poliéster ou equivalente de alta qualidade com PROTEÇÃO UV (UFP mínimo 50). Deverá possuir Certificado de autenticação (CA) válido. Cor: preto ou azul escuro.	Par	335	R\$ 23,98	R\$ 8.033,30
27	Máscara com respirador purificador, com 2 respiradores, de ar tipo peça semifacial, com filtro químico duplo, reutilizável, adequado para vapores orgânicos e	Unidade	13	R\$ 29,57	R\$ 384,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	névoas, indicado para proteção respiratória durante manuseio e aplicação de produtos químicos automotivos com filtro trocável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.				
28	Máscara de solda de proteção facial completa, confeccionada em material resistente ao calor e a impactos, e escurecimento automático de tonalidade 12. Indicada para proteção dos olhos e face contra radiações provenientes de processos de soldagem, fagulhas e respingos. Especificações: carneira ajustável com sistema de regulação para melhor fixação e conforto durante o uso. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Deve incluir bateria.	Unidade	7	R\$ 170,90	R\$ 1.196,30
29	Máscara kn95, descartável, com no mínimo de 2 camadas e tirante elástico. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
30	Óculos de segurança tipo ampla visão, com vedação lateral completa, lente incolor em policarbonato resistente a impacto e respingos químicos, indicados para proteção contra respingos de produtos químicos durante lavagem de veículos e baús, com anti-embacamento. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	30	R\$ 21,42	R\$ 642,75
31	Óculos de segurança, com lente de policarbonato, lente anti-embacante e antirrisco, com haste ajustável, proporcionando conforto ao usuário. Deverá possuir Certificado de autenticação(CA) válido.	Unidade	147	R\$ 8,54	R\$ 1.255,38
32	Perneira de proteção anticorte para operador de motosserra, confeccionada em couro sintético de alta resistência, com camadas internas de material de proteção anticorte, com 3 talas, projetada para proteção das pernas do operador contra acidentes	Par	30	R\$ 54,29	R\$ 1.628,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	com motosserra. Material sintético com formato anatômico, cobrindo a parte frontal da perna, com sistema de fechamento e ajuste por tiras e fivelas ou velcro, proporcionando firme fixação e conforto durante o uso. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.				
33	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro, resistente ao calor e respingos metálicos, indicada para proteção das pernas durante atividades de soldagem, com sistema de ajuste por tiras e fivelas ou velcro. Espessura média de 1,50 mm. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	8	R\$ 34,15	R\$ 273,20
34	Protetor auditivo tipo concha, indicado para proteção contra níveis elevados de pressão sonora em atividades como operação de roçadeira, uso de compressor de ar, lavadoras de alta pressão e máquinas diversas, composto por conchas em material plástico de alta resistência e durabilidade, com revestimento interno em espuma acústica de alta densidade, possuindo haste (arco) ajustável e regulável, almofadas externas macias e substituíveis, proporcionando vedação eficiente, conforto e ergonomia para uso prolongado, com nível de atenuação mínimo NRRsf igual ou superior a 20 Db. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	55	R\$ 53,66	R\$ 2.951,76
35	Protetor Auricular Moldável, tipo plug, de alta qualidade, decibéis com nível de atenuação mínimo NRRsf igual ou superior a 15 Db.	Unidade	165	R\$ 2,04	R\$ 337,00
36	Protetor Facial, incolor, tipo full-face, composto por visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno na cor preta acima da lente para proteção da testa, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor (CA	Unidade	30	R\$ 30,09	R\$ 902,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	referencia: 15019). Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.				
37	Protetor solar corporal em creme ou loção, de alta resistência à água e suor, sem cor, formulado com filtro solar de amplo espectro, com fator de proteção solar (FPS) mínimo 50, hipoalergênico, dermatologicamente testado, de rápida absorção e textura não oleosa, garantindo conforto e aderência à pele durante atividades externas prolongadas, não escorrendo ou causando desconforto ao usuário, indicado para proteção dos braços, pernas e demais áreas expostas ao sol, devendo possuir registro válido na autoridade sanitária competente (ANVISA ou órgão equivalente) na data da entrega. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Produto com validade mínima de 75% no ato da entrega. Marca de referência: Nutriex. Frasco 120 mL.	Unidade	1080	R\$ 26,42	R\$ 28.540,00
38	Protetor solar facial em creme ou loção, de alta resistência à água e suor, sem cor, formulado com filtro solar de amplo espectro, com fator de proteção solar (FPS) mínimo 50, hipoalergênico, dermatologicamente testado, de rápida absorção e textura não oleosa, garantindo conforto e aderência à pele durante atividades externas prolongadas, não escorrendo ou causando desconforto ao usuário, indicado para proteção da face e pescoço, devendo possuir registro válido na autoridade sanitária competente (ANVISA ou órgão equivalente) na data da entrega. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Produto com validade mínima de 75% no ato da entrega. Marcas de referência: Nutriex. Frasco 120 mL.	Unidade	1080	R\$ 32,66	R\$ 35.577,00
39	Repelente corporal contra insetos em embalagem tipo spray, formulado com	Unidade	1085	R\$ 11,72	R\$ 12.722,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	princípio ativo eficaz contra mosquitos e outros insetos, com fórmula dermatologicamente testada, seguro para uso humano em pele exposta, de rápida absorção, não oleoso, resistente à água e suor, com aplicação prática e uniforme, duração mínima de 10h. Deverá seguir as normas sanitárias vigentes, registro válido junto a ANVISA. Produto com validade mínima de 75% no ato da entrega. Frasco de 100 mL.				
40	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira (full face), confeccionado em Borracha Nitrilica de alta resistência, filtro trocável, com visor panorâmico em policarbonato resistente a impacto e respingos químicos, sistema de vedação facial anatômico, tirantes ajustáveis, com dois encaixes laterais para cartuchos substituíveis, indicado para proteção contra vapores orgânicos e particulados gerados em atividades de pintura automotiva. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	28	R\$ 571,86	R\$ 16.012,08
41	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF2, descartável, com válvula de exalação. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	280	R\$ 2,04	R\$ 572,88
42	Sapato tipo hospitalar e cozinha de material de alta qualidade, impermeável e antiderrapante, com conforto e segurança, confeccionado em Poliuretano (PU). Cor: branco. Tamanho do 33 ao 42. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Par	35	R\$ 51,19	R\$ 1.791,65
43	Talabarte antiquesadas em Y de alta resistência com absorvedor de impacto. NR-35 e ABNT aplicáveis. Conforme normas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
44	Vidro/lente escura para máscara de solda, tonalidade	Unidade	6	R\$ 2,49	R\$ 14,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	nº 12, indicado para proteção contra radiações ultravioleta, infravermelha e luminosidade intensa proveniente de processos de soldagem, compatível com máscaras padrão do mercado.				
189.353,81					VALOR ESTIMADO R\$

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de homologação do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, realizada por meio de pregão eletrônico, respeitando as obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato administrativo conterá o detalhamento das condições de execução, das obrigações das partes, da forma de pagamento, das sanções e das demais regras aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa e a definição do quantitativo encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a instrução do presente processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores públicos municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico, para o período de 1 (um) ano, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade das atividades e evitar a formação de estoques desnecessários.

3.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo, quando aplicável, a apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, cuja autenticidade será verificada por meio do sítio eletrônico oficial (<https://caepi.mte.gov.br/internet/consultacainternet.aspx>), assegurando a proteção adequada aos usuários.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- aquisição dos equipamentos;
- recebimento e conferência dos produtos pelo (s) fiscal (is) de contratos designados;
- armazenamento adequado;
- distribuição aos servidores;
- utilização durante a execução das atividades laborais;
- substituição periódica dos equipamentos, conforme desgaste ou perda de eficácia;
- destinação final adequada dos itens inservíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.5. Compete à Administração realizar o controle de fornecimento, uso e substituição dos equipamentos, garantindo a adequada gestão dos itens ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação deverá observar a legislação e os regulamentos diretamente aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente as relacionadas ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), além das normas técnicas pertinentes e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, devendo ainda possuir, quando aplicável, Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (<https://caepi.mte.gov.br/internet/consultacainternet.aspx>). A contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos produtos, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado, transporte, entrega e substituição em caso de defeitos, sem ônus adicional para a Administração além do valor contratado.

4.2.1. No caso de protetores solares e repelentes, os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou órgão equivalente, e apresentar, no ato da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

4.2.2. Quando exigido para o item, o Certificado de Aprovação (CA) deverá permanecer válido na data da entrega dos produtos, cabendo à contratada assegurar a regularidade e autenticidade do documento perante o órgão competente.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal, no local indicado pelo órgão requisitante, não sendo admitida a entrega de produtos em desconformidade com as especificações exigidas.

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo. Eventuais defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser comunicados à contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua constatação, ficando a empresa obrigada a realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.1. Na hipótese de os itens substituídos apresentarem novamente defeitos, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas no termo de referência, edital ou contrato, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no item 7.2 deste termo de referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2. A recusa injustificada da contratada em substituir os produtos rejeitados pela fiscalização, ou o reiterado fornecimento de itens em desconformidade com as especificações exigidas, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

a) recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens;

b) recebimento definitivo, após a conferência detalhada e verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

4.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar amostra (s) dos produtos ofertados, para fins de análise e aprovação pelo fiscal do contrato ou setor técnico responsável, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

4.6.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.2. Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser incorporadas ao quantitativo contratado, sendo devidamente pagas pela Administração.

4.6.3. A aprovação da(s) amostra(s) constitui condição para a aceitação dos produtos, não eximindo a contratada da responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme especificações e quantitativos estabelecidos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Pedralva/MG.

5.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h às 15h, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, situado à Rua Maria Ribeiro Fernandes, nº 10, Centro, ou em outro endereço indicado na Ordem de Compra.

5.2.1. Não serão aceitas entregas realizadas em endereço diverso daquele indicado pela Administração na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sendo a entrega considerada como não realizada para todos os efeitos. Nessa hipótese, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 7.2 deste Termo de Referência.

5.2.2. Na hipótese de ocorrência de feriados municipais que coincidam com o período de entrega, a Administração deverá informar tal condição na Ordem de Compra, para fins de adequação do prazo pela contratada, ficando o prazo de entrega automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias correspondentes aos feriados ocorridos no período.

5.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas exigidas, cabendo à contratada assegurar a qualidade, conformidade, integridade e segurança dos produtos entregues.

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga, entrega nos locais indicados, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, sem ônus adicional para a Administração além do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5.5. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada, esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar informações, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a conformidade dos itens com as especificações exigidas.

5.6. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata dos itens que apresentarem irregularidades, conforme prazos definidos no item 4.4.

5.7. O objeto será considerado executado mediante o fornecimento dos produtos nas condições pactuadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo.

5.8. Em caso de ocorrência de motivo de força maior que impeça o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência do vencimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas.

5.8.1. A aceitação da justificativa e a eventual prorrogação do prazo de entrega ficarão a critério da Administração, não cabendo à contratada qualquer direito automático à dilação de prazo.

5.8.2. O não cumprimento do prazo de entrega, sem a devida comunicação e justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. No ato da entrega, inclusive quando realizada por meio de transportadora, Correios ou serviço similar, a identificação do remetente deverá corresponder à contratada, devendo constar, na embalagem ou documento de envio, o nome empresarial e o CNPJ da empresa, ou, alternativamente, o nome e CPF do responsável devidamente vinculado à contratada.

5.9.1. Não serão aceitas entregas realizadas em nome de terceiros estranhos à contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico e de outros meios formais aptos à comprovação do envio e do recebimento, inclusive pelos contatos informados pelas partes.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, destinada ao alinhamento das condições de execução, especialmente quanto aos prazos de entrega, locais, forma de solicitação dos itens e demais providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

6.4. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal aplicável.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, à conformidade com as especificações técnicas, à qualidade dos itens fornecidos e ao atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

demais obrigações assumidas pela contratada.

6.6. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive eventuais atrasos, irregularidades, descumprimentos, intercorrências, orientações transmitidas à contratada e medidas adotadas pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Constatada qualquer inexecução, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição dos itens, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato quando necessário.

6.8. Caberá ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual sob o ponto de vista administrativo, consolidar as informações prestadas pela fiscalização, adotar ou propor as providências necessárias diante de ocorrências registradas, acompanhar a manutenção das condições necessárias à contratação e encaminhar os atos pertinentes à liquidação e ao pagamento.

6.9. Fica designado como gestor do contrato o Diretor do departamento de Almoxarifado e patrimônio, Alexandre dos Santos Silva, competindo-lhe exercer as atribuições de gestão contratual no âmbito da presente contratação.

6.10. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como atender às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as obrigações assumidas.

6.11. O objeto será considerado regularmente executado com o fornecimento dos produtos nas condições pactuadas, mediante atesto da fiscalização após o recebimento definitivo, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento de obrigações específicas.

6.12. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem afasta sua responsabilidade por danos, irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas no fornecimento dos produtos.

6.13. Quaisquer dúvidas, ocorrências, solicitações ou comunicações relacionadas à execução do objeto deverão ser direcionadas exclusivamente ao(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) do contrato, por meio de correio eletrônico (e-mail) almoxarifadopedralva1@gmail.com ou outro meio de comunicação previamente estabelecido entre as partes, não sendo consideradas, para quaisquer efeitos, comunicações realizadas com outros setores ou agentes da Administração sem a devida ciência dos responsáveis pela gestão contratual, sendo tais comunicações desprovidas de validade para fins de obrigação ou responsabilização da Administração.

6.13.1. A contratada deverá informar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação oficial, comprometendo-se a mantê-lo atualizado durante toda a vigência da contratação.

6.13.2. As comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelas partes serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, inclusive para fins de notificação, contagem de prazos e demais atos relacionados à execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

7.2.1. advertência, quando a contratada der causa à infração prevista na alínea “a” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificada a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. multa:

7.2.4.1. moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 7.1, calculada à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, para a infração descrita na alínea “a” do item 7.1;

7.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, para a infração descrita na alínea “c” do item 7.1;

7.2.4.4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela contratada na proposta comercial e no contrato.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados pela contratada serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente encaminhadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para a Administração;

7.8.5. as medidas adotadas pela contratada para correção da irregularidade e mitigação de seus efeitos.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo Município, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante verificação inicial do cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à quantidade, integridade aparente e conformidade dos produtos com o solicitado.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato, mediante atesto da fiscalização.

8.3. Verificada a conformidade dos produtos com as condições pactuadas, o recebimento definitivo poderá ser formalizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

8.4. No caso de irregularidade, desconformidade ou divergência quanto aos produtos fornecidos, a contratada será notificada para os esclarecimentos e providências cabíveis, inclusive substituição dos itens, observando-se, no que couber, o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.5. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Liquidação:

8.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega dos produtos e o atesto do recebimento definitivo, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. a data da emissão;

8.8.2. os dados da contratada e do órgão contratante;

8.8.3. a identificação do contrato e do processo administrativo;

8.8.4. a descrição do objeto executado, com referência à descrição dos produtos fornecidos, com referência aos itens entregues;

8.8.5. o valor a pagar;

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.10. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação cuja manutenção seja exigida para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando cabível, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

8.11. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições exigidas para a contratação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas aplicáveis.

8.12. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, a contratada será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente justificativa, admitida prorrogação, a critério da Administração.

8.13. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive as relativas à apuração de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado conforme as entregas realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, desde que o objeto tenha sido devidamente entregue, recebido definitivamente, atestado pela fiscalização e instruído com a documentação necessária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou boleto, para a conta indicada pela contratada no instrumento contratual ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

8.16. Considera-se data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem bancária ou outro meio de quitação pela Administração.

8.17. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.18. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

Reajuste

8.19. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizado por intermédio da plataforma online AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O procedimento licitatório será realizado na forma eletrônica, garantindo a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas e participar da fase de lances por meio do sistema eletrônico, conforme regras estabelecidas no edital, observando os prazos, condições e exigências ali definidos.

9.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor valor, observada a aceitabilidade dos preços.

9.5. Os preços ofertados deverão respeitar os valores estimados pela Administração, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado, conforme disposto no edital.

9.6. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida no edital, incluindo, quando aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.7. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), para fornecimento dos itens de forma total ou parcelada, conforme a demanda da Administração.

9.8. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme necessidade do órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Habilitação jurídica

9.9. A habilitação jurídica da contratada será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação;

9.9.2. documento comprobatório dos poderes de representação do signatário da proposta e do futuro instrumento contratual, inclusive por meio do próprio contrato social, ata de eleição, termo de posse, procuração ou outro documento idôneo, conforme o caso;

9.9.3. documento oficial de identificação do representante legal que assinar a proposta e o contrato, quando necessário à conferência da legitimidade da representação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada e pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

9.10.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, na forma da lei, os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

9.10.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, quando exigível;

9.10.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, quando exigível;

9.10.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.10.8. declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

menor de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.10.9. caso a contratada seja isenta de inscrição ou de algum tributo relacionado à sua atividade, deverá apresentar documento idôneo comprobatório da condição de isenção, expedido pelo órgão competente ou outro admitido em lei.

Qualificação econômico-financeira

9.11. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação técnica mínima e documentação específica da inexigibilidade

9.12. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

9.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.12.2. Catálogo(s), ficha(s) técnica(s) ou documento(s) equivalente(s) dos produtos ofertados, quando solicitado pela Administração, para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas.

9.12.3. Comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo, quando exigido, Certificado de Aprovação (CA) válido.

9.13. Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência, ou, ainda, por meio eletrônico, quando admitido e possível verificar sua autenticidade pelos sítios eletrônicos oficiais.

9.14. A Administração poderá promover as consultas eletrônicas que entender necessárias para verificação da autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada, bem como para aferição de eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 191.181,37 (Cento e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência e com base na estimativa de preços constante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme as seguintes classificações:

CÓDIGO /	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
----------	---------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

NATUREZA			
20.608.0034.2031 3.3.90.30.00	Políticas de Fomento à Atividade Agropecuária – Material de Consumo	138	1.500.000.0000
26.782.0018.2086 3.3.90.30.00	Desenvolvimento dos Serviços de Transportes e Estradas – Material de Consumo	515	1.500.000.0000 1.501.000.0000
06.182.0029.2030 3.3.90.39.00	Atividades de Prevenção e Emergenciais da Defesa Civil - Material de Consumo	135	1.500.000.0000
04.122.0003.2029 3.3.90.30.00	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento - Material de Consumo	128	1.500.000.0000
12.361.0033.2044 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo	264	1.500.000.1001 1.576.001.0000 1.553.000.0000 1.550.000.0000
12.365.0033.2054 3.3.90.30.00	Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil - Material de Consumo	281	1.500.000.1001 1.550.000.0000
12.364.0033.2053 3.3.90.30.00	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior - Material de Consumo	273	1.500.000.0000
15.452.0020.2081 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Pública e Coleta de Resíduos - Material de Consumo	490	1.500.000.0000 1.501.000.0000
12.122.0033.2042 3.3.90.30.00	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - Material de Consumo	206	1.500.000.0000 1.500.000.1001
10.301.0015.2057	Desenvolvimento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Material de Consumo	305	1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.600.000.3110 1.621.000.0000
10.302.0022.2059	Atendimento ao Usuário no Tratamento Fora de Domicílio - Material de Consumo	335	1.500.000.1002 1.600.000.0000

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de 2026, observado o prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

12.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP que lhe deu origem, com a proposta comercial apresentada, com os documentos que instruem o processo licitatório e com o instrumento contratual a ser firmado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes à contratação.

Pedralva, 18 de junho de 2026

Lucas Belmiro Faria Monti
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rafaela da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Alencar Roberto Pereira
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Transporte

Luís Otávio Gonzaga Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, Cep: _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedralva, com sede na Rua Xavier Lisboa, nº42 – Bairro Centro, na cidade de Pedralva- MG, CEP 37.520-000 inscrita no CNPJ Nº18.025.973/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Joel Silva, portador do CPF Nº 483.441.096-04, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais de consumo enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.513 de 30 de março de 2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XX/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedralva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias uteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. Os prazos de validade dos itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora.

5.2 - Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

5.3 – A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.3 Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

7.4 Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, *Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)*”;

7.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

7.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: xxxxxxxxxxxx, e confirmar por telefone seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 8.2.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço
- 8.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- 8.5.** Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;
- 8.6.** Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- 8.7.** Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- 8.8.** Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- 8.9.** Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- 8.10.** Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- 8.11.** Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.
- 8.12.** A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13.** Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. *Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.*
- 8.14.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.15.** Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 8.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedralva, por intermédio o Sr(a). xxxxx, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedralva e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- d) Agir e decidir em nome do Município de Pedralva inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedralva.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

11.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

11.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

11.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. 13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedralva para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: